



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1026 JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021 PÁGINA 01 DE 09

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

SUMÁRIO	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Dispensa de Licitação	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	02
Resultado de Licitação	PAG	03
Homologação de Resultado	PAG	03
Lei	PAG	04
Decreto	PAG	05
Portarias	PAG	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa TOTAL IMPRESSORAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.878.624/0001-65 localizada na Rua Major Capilé, 4257, Jardim Caramuru – CEP 79830-030, email: totalimpressoras@gmail.com, na cidade de Dourados-MS, para locação de 05 (cinco) scanners profissionais, com assistência técnica, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, bem como assistência técnica para os equipamentos, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações apresentadas na proposta; com fundamento no inciso II, do artigo 24 c/c o inciso XII do referido artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 09 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
O.C.M SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamentos, Recursos Humanos, Gerenciamento de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, Conversão, Implantação de Dados e Treinamento aos Usuários dos Sistemas para o ano de 2021, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência.

VALOR: **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
11.022	REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL – JATEIPREV
09.272.0020.2054	MANUTENÇÃO DO REGIME PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0313	RED
3390.39.11.00.00	Locação Softwares
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 02 de junho de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Orginio César de Medeiros Teixeira, representante da Contratada; e, as testemunhas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 024/2021, Processo Administrativo nº. 078/2021, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de Materiais de Construção para execução de obras e reformas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com entrega fracionada, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.120.590/0001-02, os itens: 15221, 15222 e 15225, totalizando R\$ 137.565,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); e a empresa SANTOS & JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.211.487/0001-69, os itens: 15223, 15224, 15226, 15227 e 15228, totalizando R\$ 127.317,70 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

Jateí/MS, 11 de Junho de 2021.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 09/06/2021, às 08:00h na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2021, Processo Administrativo nº. 073/2021, que teve por objeto receber proposta para Contratação de Empresa para o Fornecimento/Aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias deste Poder Executivo, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 37.658.173/0001-01, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Bairro Santa Luzia, Vitória – ES, Cep. 29.045-402, os itens 16402, 16403, 16404, no valor total de R\$ 21.356,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 de junho de 2021.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 10/06/2021, às 08:00h na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2021, Processo Administrativo nº. 075/2021, que teve por objeto receber proposta para Contratação de Empresa para o Fornecimento/Aquisição de serviços e materiais serigráficos, de maneira parcelada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, atendendo as demandas da Administração Municipal e suas Secretarias, tudo em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, em favor da empresa: SILVIO BATISTA DO AMARAL NETO – MEI, CNPJ sob o nº. 18.423.892/0001-07, situada na Av. 09 de julho, 1119, Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, Cep: 79.700-000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 de junho de 2021.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

LEI

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre a denominação da Sub Prefeitura do Distrito de Nova Esperança, Município de Jateí/MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Sub Prefeitura "**URBANO BRAULINO DA SILVA**" a Sub Prefeitura do Distrito de Nova Esperança Jateí/MS, situada a Rua José Lourenço do referido distrito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 DE JUNHO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 043/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, fica composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

Polícia Militar:

- a) José Lunardo da Silva – titular;
- b) Hugo Aparecido Caetano Martins – suplente.

Conselho Tutelar:

- a) Felícia Calado Marques – titular;
- b) Ilson Francisco de Souza – suplente.

Poder Legislativo:

- a) Celino Luiz Neponuceno Vieira – titular;
- b) Warley Pereira dos Santos - suplente.

Polícia Civil:

- a) Carlos Henrique da Silva – titular;
- b) José Antônio Silva – suplente.

II– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Karimi Aparecida Cavazzani – titular;
- b) Adriana Ferreira Torres – suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes – titular;
- b) Vilma Maria de Santana Souza – suplente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Emerson Moura da Silva – titular;
- b) Célio Balasso Júnior – suplente.

Secretaria Municipal de Administração:

- a) Alex Alves da Silva – titular;
- b) Dayana Silva Vieira – suplente.

Art.2º Os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas preventivas de combate ao novo corona vírus no âmbito do município de Jateí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o toque de recolher entre o período de 14 a 24 de junho do corrente ano, de segunda à domingo das 21h às 5h do dia seguinte, em todo território do Município de Jateí.

Parágrafo Primeiro. Durante o horário do toque de recolher referido no caput deste artigo somente poderão funcionar:

I - os serviços de saúde, os serviços de transporte, os serviços de alimentação por meio de delivery, as farmácias/drogarias, as funerárias, os postos de gasolinas e as indústrias;

Parágrafo Segundo: Fica vedado pelo período de **14 a 24 de junho** do corrente ano, em qualquer horário, o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas e estabelecimentos comerciais, sob pena de fechamento imediato do estabelecimento.

Parágrafo Terceiro: Fica flexibilizado, respeitando as medidas de segurança, o consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas em restaurantes, lanchonetes, cafés e sorveterias pelo período mencionado no Art. 1º deste decreto.

Parágrafo Quarto: Enquadram-se nas restrições de funcionamento todas as atividades e serviços que não constem do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Mercados, supermercados e açougues ficam limitados ao ingresso de no máximo duas (02) pessoas por caixa de atendimento, designando 01 (um) funcionário para fazer o atendimento prévio de higienização

Art. 3º Durante o período de **14 a 24 de junho** do corrente ano, fica proibida a realização de eventos, atividades e festividades em espaços públicos ou em espaços privados de acesso ao público ou de uso coletivo e a abertura dos seguintes estabelecimentos:

I - A prática de esporte coletivo.

II - O funcionamento e realização de eventos em espaço de lazer, da zona urbana e rural, sob pena de autuação por infração às regras sanitárias.

III - O funcionamento de clubes de camping e balneários.

Art. 4º Autoriza-se, em caráter excepcional e temporário, a instalação de barreiras sanitárias nos pontos de fiscalização nas rodovias localizadas no território pertencentes ao Município de Jateí/MS.

Art. 5º O funcionamento das atividades e dos serviços nos termos deste Decreto deverão observar os protocolos de biossegurança aplicáveis ao setor, sendo passível de fiscalização pelos órgãos de que trata o art. 7º, desta norma, com incidência das sanções legais em caso de descumprimento.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, em conjunto e/ou mediante cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º. A inobservância às disposições deste Decreto sujeita o estabelecimento infrator às penalidades previstas na Lei Estadual nº 1.293, de 21 de setembro de 1992, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único. No exercício da fiscalização a que se refere o art. 6º deste Decreto, ficam as autoridades respectivamente competentes autorizadas a interditar, parcial ou totalmente, e a cancelar alvarás de licença de funcionamento, nos termos dos arts. 325 e 326 da Lei Estadual nº 1.293, de 1992, de estabelecimentos que estejam funcionando em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 8º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino do Município de Jateí/MS, até a edição de ato normativo em sentido contrário, que será expedido em consonância com as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde, ouvido o Centro de Operação de Emergência (COE).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da doença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 044, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

1. RELAÇÃO DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

- 1.1. Assistência à saúde, incluídos serviços médicos, odontológicos (somente urgência e emergência), fisioterapêuticos e terapeutas ocupacionais e hospitalares;
- 1.2. Assistência social a vulneráveis;
- 1.3. Segurança pública e privada;
- 1.4. Defesa civil;
- 1.5. Transporte e entrega de cargas;
- 1.6. Transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- 1.7. Transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- 1.8. Coleta de lixo;
- 1.9. Transporte coletivo;
- 1.10. Telecomunicações e internet;
- 1.11. Serviço de call center;
- 1.12. Abastecimento de água;
- 1.13. Esgoto e resíduos;
- 1.14. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- 1.15. Produção, transporte e distribuição de gás natural;
- 1.16. Iluminação pública;
- 1.17. Indústria e comércio de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- 1.18. Serviços funerários;
- 1.19. Atividades com substâncias radioativas e materiais nucleares;
- 1.20. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- 1.21. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- 1.22. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- 1.23. Vigilância agropecuária;
- 1.24. Controle e fiscalização de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
- 1.25. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados;
- 1.26. Tecnologia da informação e data center para suporte das atividades essenciais;
- 1.27. Fiscalização tributária e aduaneira;

- 1.28. Transporte de numerários;
- 1.29. Mercado de capitais e seguros;
- 1.30. Fiscalização ambiental;
- 1.31. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- 1.32. Monitoramento de construções e barragens;
- 1.33. Geologia (alerta de riscos naturais e de cheias e inundações);
- 1.34. Atividades agropecuárias, incluindo serviços de produção pecuária e cultivos lavouras temporárias e permanentes;
- 1.35. Serviços mecânicos em geral;
- 1.36. Comércio de peças para veículos de toda natureza;
- 1.37. Serviços editoriais, jornalísticos, publicitários e de comunicação em geral;
- 1.38. Centrais de abastecimentos de alimentos;
- 1.39. Manutenção, instalação e reparos de máquinas, equipamentos, aparelhos e objetos de atividades essenciais e de baixo risco;
- 1.40. Serviços de entrega de alimentos, produtos de higiene e medicamentos;
- 1.41. Construção civil, montagens metálicas e serviços de infraestrutura em geral;
- 1.42. Serviços delivery em geral;
- 1.43. Drive Thru para alimentos e medicamentos;
- 1.44. Frigoríficos, curtumes, produção de artefatos de couro;
- 1.45. Extração mineral; 1.46. Indústria têxtil e confecções;
- 1.47. Serrarias, marcenarias, produção de papel e celulose;
- 1.48. Industrialização e distribuição de produtos à base de petróleo;
- 1.49. Indústrias do segmento de plástico e embalagens;
- 1.50. Produção de cimento, cerâmica, artefatos de concreto;
- 1.51. Indústria metalúrgica;
- 1.52. Indústria química;
- 1.53. Consultorias, serviços contábeis e advocatícios, imobiliária e corretagem em geral;
- 1.54. Serviços de engenharia, agronomia e atividades científicas e técnicas;
- 1.55. Usinas e destilarias de álcool e açúcar;
- 1.56. Serviços cartoriais;
- 1.57. Atividades da Justiça Eleitoral, incluídas a preparação e a realização dos pleitos; 1.58. Serviços de higienização, sanitização, lavanderia e dedetização;
- 1.59. Educação de nível superior e pós-graduação, em formato presencial;
- 1.60. Parques públicos;
- 1.61. Serviços postais;
- 1.62. Academias;
- 1.63. Atividades religiosas, realizadas mediante a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, nos termos da Lei nº 5.502, de 7 de maio de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre designação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento do Controlador Geral em virtude de licença médica, conforme atestado médico;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe C, lotado na Controladoria Geral Municipal, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria terá vigência do dia 14/06/2021 a 13/07/2021.

Artigo 3º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, a proceder o pagamento das verbas inerentes ao símbolo DAS-1 ao servidor ora designado, durante a vigência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de Junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

